

EDITAL CEART Nº 011/2024 – PAAFI-PG

[Retificado pelo 1º termo de retificação do Edital CEART Nº 011/2024]

Estabelece normas e prazos para apoio à participação de discentes de pós-graduação em eventos técnico-científicos realizados no país em 2024.

A Direção do Centro de Artes, Design e Moda – CEART, com base nas Resoluções 030/2010 – CONSUNI e alterações e Resolução Nº 009/2022 - CONCEART, e em acordo com critérios complementares de seleção e priorização definidos pela Comissão de Pesquisa do CEART, objetivando as **Chamadas 001/2024 e 002/2024 do PAAFI-PG – Programa de Ações Afirmativas, Formação e Divulgação Científica na Pós-Graduação**, sob supervisão da Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do CEART, torna público o presente Edital.

1. DO OBJETIVO

1.1 Apoiar a participação de discentes de pós-graduação em eventos de caráter técnico-científico, visando incrementar a formação em pesquisa e a visibilidade da produção intelectual dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* do CEART e propiciar a aquisição de conhecimentos específicos imprescindíveis ao desenvolvimento da pesquisa, ensino e extensão.

1.2 Entende-se por eventos técnico-científicos, os congressos, seminários, simpósios e similares promovidos por instituições de ensino superior, associações profissionais ou instituições de estudo e/ou pesquisa com a finalidade de socializar, publicizar e debater a produção intelectual, bem como de trocar experiências e de atualizar conhecimentos (Art. 3º, redação dada pela Resolução nº 62/2019 – CONSUNI).

1.3 Este Edital selecionará pedidos de apoio para participar em eventos técnico-científicos presenciais, realizados no país entre **01 de julho e 30 de setembro de 2024** na Chamada 01/2024 e entre **01 de setembro e 30 de novembro de 2024** na Chamada 02/2024.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Podem inscrever-se neste Edital os(as) discentes que cumpram os seguintes requisitos:

- a. estar regularmente matriculado(a) em Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* do CEART;
- b. ter cursado, no mínimo, dois semestres do curso de mestrado ou doutorado, na data da participação no evento;
- c. apresentar trabalho oriundo de projeto de pesquisa vinculado à área de concentração do Programa de Pós-Graduação;
- d. não ter recebido auxílio para participar em evento no ano de vigência deste Edital;

e. estar com a matrícula regular no respectivo curso no momento da solicitação e no semestre de realização do evento.

2.2. O trabalho a ser apresentado no evento técnico-científico deverá atender aos seguintes critérios: **I.** pertinência da temática do evento com a do curso de Pós-Graduação do discente; **II.** pertinência do trabalho a ser apresentado com a área de concentração do curso de Pós-Graduação; **III.** participação efetiva do discente em atividades de pesquisa relacionadas à temática do evento.

2.3 É obrigatório que o trabalho a ser apresentado seja elaborado em coautoria com o(a) orientador(a).

2.4 Em caso de coautoria de trabalho, somente um dos discentes poderá pleitear auxílio.

2.5 É obrigatório comprovar que o evento garante a publicação do trabalho completo nos Anais do evento.

2.6 O(A) discente poderá ser contemplado(a) neste Edital uma única vez ao longo do curso em que está matriculado(a).

~~2.7 Fica vedada a participação de estudantes que não estejam realizando o curso dentro do prazo regimental de 24 meses para o mestrado e 48 meses para o doutorado, excetuando o período de prorrogação por licença médica ou licença-maternidade.~~

3. DO AUXÍLIO

3.1 O valor máximo dos recursos financeiros para custear este Edital, conforme o orçamento de custeio do CEART para o ano de 2024, elaborado em acordo com as orientações da Coordenadoria de Programação Orçamentária – UDESC/PROPLAN/CPROR e aprovado nas instâncias do CEART, será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados para cada uma das chamadas.

3.2 Cada discente selecionado(a) receberá como auxílio:

- a. passagem nacional de ida e volta para o local do evento e/ou;
- b. hospedagem no local do evento.

~~c. pagamento da taxa de inscrição no evento.~~

3.3 A somatória das despesas com ~~taxa de inscrição~~, passagens e hospedagem não poderá exceder o valor máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

~~3.4 O pagamento da taxa de inscrição somente será viabilizado se a organização promotora do evento aceitar a forma praticada pela UDESC (via nota de empenho).~~

~~3.5 O valor da taxa de inscrição no evento não inclui, sob hipótese alguma, o pagamento de anuidades de associações científicas.~~

3.6 O pagamento da hospedagem somente será viabilizado se houver estabelecimento(s) no local do evento que aceite(m) a forma praticada pela UDESC.

3.7 Deslocamentos com distâncias inferiores a 500 km serão exclusivamente realizados por transporte terrestre, salvo princípio da economicidade. Deslocamentos superiores a 500 km poderão ser realizados por transporte aéreo, respeitando o teto previsto no item 3.3.

3.8 Não será permitida a troca de evento ou localidade após a submissão ao presente Edital.

3.9 Havendo desistência ou descumprimento dos prazos previstos neste Edital por parte dos(as) discentes selecionados(as), o auxílio não utilizado na Chamada será remanejado.

3.10 No caso de pandemias, caso fortuito ou força maior, ou ainda no caso de crises em que haja a necessidade de contenção de despesas, os auxílios a serem concedidos neste Edital poderão ser cancelados a qualquer momento.

3.11 Havendo demanda, o recurso poderá ser suplementado, dependendo da disponibilidade orçamentária do Centro.

3.12 As passagens somente poderão ser concedidas para ida e volta ao local do evento, considerando o tempo de deslocamento, com a saída e o retorno de/para Florianópolis. Em casos especiais, quando não houver aumento nos custos e com justificativa aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação, a Comissão de Pesquisa poderá analisar outras opções de trechos nacionais de ida e de retorno.

4. DA INSCRIÇÃO E TRAMITAÇÃO

4.1 As solicitações de auxílio deverão ser enviadas pelos(as) discentes através de formulário on-line, disponível na página deste Edital até o prazo limite estabelecido no cronograma do Edital.

4.2 No caso de apresentação de mais de um formulário pelo(a) mesmo(a) discente, será considerado válido o último formulário enviado.

4.3 Todos os formulários, anexos e demais informações complementares estão disponíveis na página deste Edital: www.udesc.br/ceart/pos/cafi/paafi-pg. Os documentos a serem anexados ao formulário são os seguintes:

- I. ficha de inscrição preenchida e com assinatura digital certificada (**Anexo I**);
- II. exposição de motivos da solicitação, assinada pelo(a) discente solicitante e pelo(a) orientador(a), enfatizando a relevância/importância do evento para a área de concentração e projeto de pesquisa (**Anexo II**);
- III. histórico escolar e comprovante de matrícula do semestre vigente emitido pelo SIGA;
- IV. currículo Lattes, atualizado no semestre vigente e completo;
- V. cópia do aceite do trabalho ou justificativa para entrega posterior (**Anexo III**);
- VI. cópia do trabalho no formato publicável no evento, constando vínculo institucional com a UDESC e coautorias (se for o caso);
- VII. cópia do folheto ou site de divulgação do programa oficial do evento;
- VIII. comprovação que o trabalho completo será publicado nos Anais do evento (pode ser uma imagem do site do evento, chamada de trabalhos, declaração da comissão científica etc.);
- IX. comprovante de aprovação no exame de qualificação, se for o caso;
- ~~X. Documento informando o valor da taxa de inscrição no evento (ex.: arquivo em formato PDF extraído da página oficial do evento);~~
- XI. orçamento e solicitação da passagem ao local do evento (ida e volta) (**Anexo IV**), observando os limites máximos estabelecido no item 3.3 deste edital;

XII. No caso de inscrição em modalidade(s) de ação afirmativa, deverão ser incluídos os documentos complementares solicitados em cada modalidade (item 5.4 do Edital), conforme anexos (Modalidade AF-I: **Anexo V-a, V-b, V-c, V-d, e/ou V-e.** Modalidade AF-II: **Anexo VI-a ou VI-b**).

4.4 A carta de aceite poderá ser entregue posteriormente ao processo, mas sua data limite será a data de confirmação da emissão das passagens.

4.5 As coordenações de cada programa deverão receber a documentação pelo formulário eletrônico e autuar, para cada inscrição, um documento digital no SGPe.

4.6 As inscrições serão apreciadas e aprovadas pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação, observando o atendimento a todos os requisitos deste Edital.

4.7 Após a aprovação do Colegiado, a Coordenação deverá anexar ao processo:

I. declaração da Coordenação do Programa de Pós-Graduação ao qual o(a) discente está vinculado(a), indicando a impossibilidade de apoio à solicitação de compra de passagem (**Anexo VII**);

II. despacho de aprovação do Colegiado do PPG (**Anexo VIII**).

4.8 As inscrições aprovadas deverão ser encaminhadas via SGPe à DPPG/CEART, dentro do prazo previsto no Cronograma do Edital.

4.9 As solicitações de auxílio submetidas a este Edital serão priorizadas, em caráter preliminar, não deliberativo, pela Comissão de Ações Afirmativas do Centro de Artes, Design e Moda – CAFI/CEART, cabendo recurso à Comissão de Pesquisa, considerando critérios complementares de seleção e priorização dos pedidos de participação em eventos aprovados pela Comissão de Pesquisa do CEART.

4.10 Os processos serão apreciados, aprovados e priorizados pela Comissão de Pesquisa.

4.11 Os processos serão homologados pelo Conselho de Centro do CEART – CONCEART.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

5.1 Este Edital obedecerá à seguinte ordem de prioridade para o ranqueamento preliminar, com pontuação de 0 a 100, em análise comparativa entre as candidaturas submetidas:

I. ranqueamento dos eventos, a partir de critérios de classificação de eventos da CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (até 50 pontos);

II. estudantes que tenham sido aprovados no exame de qualificação até a data da inscrição (10 pontos);

III. semestre em que o(a) discente se encontra, priorizando estudantes no final do curso (até 40 pontos).

5.2 A partir deste ranqueamento inicial, os recursos serão distribuídos pelas modalidades de inscrição:

5.4.1 *Modalidade AF-I:* candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) [pretos(as), pardos(as)], indígenas, quilombolas, trans (transexuais, transgêneros ou travestis) e/ou pessoa com deficiência: cota de 30%;

5.4.2 *Modalidade AF-II:* candidatos(as) em situação de vulnerabilidade social, incluindo (1) estudantes com cadastro atualizado no CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; (2) estudantes que tenham sido contemplados(as) pelo auxílio PRAFE (Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica) nos últimos dois anos: cota de 30%;

- 5.4.3 *Modalidade AC*: candidatos(as) da modalidade de ampla concorrência.
- 5.3 Será permitida a inscrição em mais de uma modalidade de ação afirmativa (AF-I e AF-II).
- 5.4 Para solicitar participação no Edital por meio de vagas de ações afirmativas, o(a) discente deve selecionar, no formulário de inscrição online, sua(s) opção(ões) de modalidade de inscrição e incluir a(s) documentação(ões) solicitada(s).
- 5.5 No caso de um(a) candidato(a) à modalidade AF-II não ser classificado(a) na situação de vulnerabilidade socioeconômica, sua inscrição será automaticamente alterada para a modalidade AC ou AF-I, se for o caso de inscrição em mais de uma modalidade.
- 5.6 Não havendo demanda de candidatos(as) classificados(as) para as modalidades de inscrição AF-I ou AF-II, as vagas serão remanejadas de uma modalidade para a outra modalidade de ação afirmativa e, não havendo mais candidatos(as) selecionados(as) na modalidade de ação afirmativa, para a modalidade de ampla concorrência (AC).
- 5.7 Em caso de empate, serão selecionados(as) candidatos(as) inscritos(as) que atendam mais de uma modalidade de ação afirmativa e, a seguir, com maior pontuação nos critérios de priorização I, II e III dos itens 5.2 e 5.1, nessa ordem. **Persistindo o empate, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao(à) candidato(a) de idade mais elevada.**
- 5.8 Em todos os casos, os processos deverão dar entrada no Setor de Compras do CEART, devidamente instruídos e aprovados pela Comissão de Pesquisa do CEART, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a contar do início do evento, sob pena de indeferimento, respeitadas as datas do ano fiscal da UDESC.
- 5.9 Em caso de desistência da participação no evento, o(a) discente contemplado(a) deverá comunicar imediatamente à DPPG, por e-mail, nos endereços dppg.ceart@udesc.br e dad.ceart@udesc.br, com o assunto “Informa desistência Edital PAAFI-PG”.
- 5.10 Após a compra das passagens, o cancelamento da viagem ou não comparecimento (no-show), bem como custos gerados por alterações e remarcações, obrigam que o(a) discente contemplado(a) realize o ressarcimento de todos os custos decorrentes do ato (incluindo o valor total da passagem), conforme Instrução Normativa Nº 014/2019-PROAD ou normativa vigente.
- 5.11 Caso a carta de aceite não seja entregue até a data limite para a emissão da passagem, a candidatura será desclassificada e será chamado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) ranqueado(a), quando possível e dentro da previsão orçamentária.

6. DO CRONOGRAMA E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

CHAMADA 001/2024 - para eventos realizados entre 01 de julho e 30 de setembro de 2024

24.04 a 05.05	Período de inscrição dos(as) estudantes
06.05 a 14.05	Autuação dos processos e aprovação das candidaturas pelos Colegiados dos PPGs

14.05	Prazo final para os Programas de Pós-Graduação encaminharem as inscrições aprovadas à DPPG via SGPe
16.05	Análise preliminar das candidaturas pela CAFI
17.05	Publicação do resultado preliminar
22.05	Análise de pedidos de reconsideração, priorização e aprovação dos resultados pela Comissão de Pesquisa do CEART
até 24.05	Publicação do resultado final
29.05	Homologação pelo CONCEART

CHAMADA 002/2024 - para eventos realizados entre 01 de setembro e 30 de novembro de 2024

10.06 a 24.06	Período de inscrição dos(as) estudantes
25.06 a 12.07	Autuação dos processos e aprovação das candidaturas pelos Colegiados dos PPGs
12.07	Prazo final para os Programas de Pós-Graduação encaminharem as inscrições aprovadas à DPPG via SGPe
17.07	Análise preliminar das candidaturas pela CAFI
19.07	Publicação do resultado preliminar
24.07	Análise de pedidos de reconsideração, priorização e aprovação dos resultados pela Comissão de Pesquisa do CEART
até 25.07	Publicação do resultado final
31.07	Homologação pelo CONCEART

6.1 Os resultados serão publicados na página deste Edital (www.udesc.br/ceart/pos/cafi/paafi-pg) e os resultados não serão fornecidos por telefone ou por e-mail.

6.2 Após a publicação do ranqueamento das candidaturas pela CAFI/CEART (resultado preliminar) na página deste Edital, os(as) discentes terão até três (03) dias corridos para solicitar reconsideração à Comissão de Pesquisa do CEART, exclusivamente por e-mail para dppg.ceart@udesc.br, com o assunto “Reconsideração Edital PAAFI-PG”.

6.3 Após a divulgação do resultado final, os(as) discentes contemplados(as) que ainda não enviaram a carta de aceite do trabalho deverão encaminhar este documento à DPPG, com a maior brevidade possível, por e-mail (dppg.ceart@udesc.br), com o assunto “Carta de Aceite Edital PAAFI-PG”, observando o prazo previsto no item 5.8 deste Edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A percepção de auxílio é restrita à apresentação de trabalhos, não sendo concedido auxílio para participação discente como ouvinte.

7.2 O(A) discente contemplado(a) terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias após o retorno para enviar à DPPG/CEART e ao Programa de Pós-Graduação, via formulário disponível na página do Edital, a cópia do certificado de apresentação do trabalho, bem como a prestação de contas do bilhete de passagem e demais auxílios recebidos, nos termos da Instrução Normativa Nº 014/2019-PROAD ou normativa vigente.

7.3 O(A) discente contemplado(a) que não prestar contas das passagens adquiridas pela UDESC, por qualquer motivo, deverá restituir integralmente a universidade de todas as despesas oriundas da aquisição, nos termos da Instrução Normativa Nº 014/2019-PROAD ou outra normativa vigente.

7.4 É expressamente proibido o pagamento de diárias aos(às) discentes.

7.5 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Pesquisa do CEART.

Florianópolis, 19 de abril de 2024.

Profa. Dra. Daiane Dordete Steckert Jacobs

Diretora Geral do Centro de Artes, Design e Moda
[Assinado digitalmente]



Assinaturas do documento



Código para verificação: **86A96PKM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VIVIANE BEINEKE (CPF: 532.XXX.810-XX) em 20/06/2024 às 11:23:19

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:40:33 e válido até 30/03/2118 - 12:40:33.

(Assinatura do sistema)



DAIANE DORDETE STECKERT JACOBS (CPF: 041.XXX.369-XX) em 20/06/2024 às 14:36:00

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:17 e válido até 30/03/2118 - 12:44:17.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMTU4NDFfMTU4NzNfMjAyNF84NkE5NIBLTQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00015841/2024** e o código **86A96PKM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.